

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 045/2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.200, de 12 de abril de 2022,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00
002	Administração da Fazendinha	
0412200022.072	Serviço de Administração Geral – Fazendinha	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 12 de abril de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:34B90157**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N.º 058/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 375, de 05 de abril de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Fiscal Ambiental	01 + CR	40 horas	Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho de Classe Correspondente + Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria B)

\*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.

1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente via internet. 3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> “Processo Seletivo Simplificado – Fiscal Ambiental”- disponível a partir do dia 18 de abril de 2022 até as 23 horas e 59 min do dia 02 de maio de 2022. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

<

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

<<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão do Curso Técnico em Meio Ambiente;

f) Comprovante de regularidade no respectivo Conselho de Classe;

g) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

**4. DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação na área do cargo pretendido.

4.2 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Uma vez entregues os títulos, NÃO serão aceitos acréscimos de outros documentos.

4.4 O candidato que não anexar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

4.5 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

4.6 Por ocasião de recursos poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

4.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.

4.8 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação indicada na tabela abaixo.

**TÍTULOS APRESENTADOS** - Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios na área de atuação com a devida comprovação documental (Eliminatório e Classificatório).

TÍTULO – Eliminatório	Quantidade Mínima	Pontuação Máxima
Curso Técnico em Meio Ambiente (800 horas ou mais)	1	-
TÍTULO – Classificatório	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Diploma ou Histórico de Graduação Completa* (30 pontos cada)	1	30
Histórico de Graduação Incompleta – com no mínimo um terço do curso concluído** (25 pontos cada)	1	25
Curso em Fiscalização Ambiental com duração mínima de 40h (15 pontos cada)	1	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h à 120h, concluídos até a data de publicação desse edital. (10 pontos cada)	1	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos até a data de publicação desse edital. (5 pontos cada)	2	10
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos até a data de publicação desse edital. (1 ponto cada)	10	10
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>100</b>

\* Diploma ou Histórico de Graduação Completa em Curso de nível superior na Área Ambiental.

\*\* Histórico de Graduação Incompleta em Curso de nível superior na Área Ambiental.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1 FISCAL AMBIENTAL:

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejamento operacional no que diz respeito às atividades de fiscalização. Execução de atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, podendo lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental. No exercício da função fiscalizadora, quer seja preventiva ou punitiva, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações propriedades, estabelecimentos, atividades e/ou locais sujeitos a fiscalização ambiental, quer sejam urbanos ou rurais, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

#### ATIVIDADES TÍPICAS:

1. Elaborar critérios para visitação periódicas a empresas e estabelecimentos comerciais e industriais, APP's, RFL's, áreas de reflorestamento, entorno e zona de amortecimento de unidades de conservação, pedreiras e onde mais se fizer necessário;
2. Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia, na fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora e/ou degradadora do meio ambiente, podendo inclusive emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental;
3. Realizar inspeções e visitas de rotina para as atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, bem como para apurar possíveis irregularidades, provendo as devidas orientações sobre a conservação do meio ambiente, bem como sua recuperação, restauração e/ou compensação ambiental quando necessário,

priorizando sempre que possível o exercício da fiscalização preventiva;

4. Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;

5. Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como aquelas necessárias à apuração de denúncia irregularidades e infrações, podendo inclusive lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental;

6. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

7. Acompanhar a implantação os Planos Municipais de Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento Ambiental (ou Saneamento Básico), bem como o cumprimento das disposições neles contidas;

8. Prover, quando solicitado, as devidas informações quanto às atividades de fiscalização e controle ambientais;

9. Relatar, ao superior imediato, todas as ações realizadas, bem como a decisões tomadas por conta do exercício do cargo;

10. Praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da vigilância ambiental no município de Rio Negro, quer seja de forma preventiva ou punitiva;

11. Articular-se com as entidades afins, visando o bom desempenho das suas atribuições;

12. Exercer a função fiscalizadora com imparcialidade e ética profissional;

13. Participar de regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, quando a atividade/serviço assim o exigir;

14. Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;

15. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Fiscal Ambiental	R\$ 2.001,00	R\$ 300,00	R\$ 2.301,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Examinadora, em sessão pública a ser realizada dia 03 de maio das 13 até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em títulos de ESCOLARIDADE acima da exigida;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado até dia 05 de maio de 2022, até as 17h, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <<https://rionegro.atende.net/>>

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via internet, no endereço eletrônicos <[rionegro.atende.net](mailto:rionegro.atende.net)> – “Processo Seletivo Simplificado”

## 9. DO RESULTADO FINAL

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <<https://rionegro.atende.net/>>

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.4 O candidato deverá apresentar o exame de Acuidade no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal.

10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;

11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

*Rio Negro PR, 12 de abril de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**A25EA723

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 401/2022

Dispõe sobre a admissão temporária de Richard Andrei Marquardt, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 19 de janeiro de 2022,**

## RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir de 12 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Richard Andrei Marquardt**, com matrícula nº 1127-4/2, para o cargo de “Médico Clínico Geral - ESF”, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 7.606,15 (sete mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

*Rio Negro, 11 de abril de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**C16A0826

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 403/2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela do art. 2º, da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022, que cria a Comissão de Estudos para apoio na reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

“Art. 1º..

X – Eliane Aparecida Eckel Pereira	Representante da Escola Municipal “Celso Catalan”;
...	
XV – Gisela Cunha	Representante das Gestoras Municipais;
XVI – Viviane Lauri de Lima	Representante das Gestoras Municipais;

” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 287, de 2022.

*Rio Negro, 12 de abril de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**B94889D4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **03/05/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO UPÁ EM COMPLEXO DE SAÚDE MUNICIPAL - PARA CONCLUSÃO DA FASE II - LABORATÓRIO**. Prazo Execução: 90 (noventa) dias. VALOR MÁXIMO: **R\$ 249.832,65 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) e/ou solicitada através do e-mail